



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 024/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços, para aquisição de MATERIAIS DE FERRAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS. Fica reservada a cota de 25% do total de seu item para ME, EPP E MEI que é o item 206.**

**O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE FERRAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS**, para as Secretarias Municipais de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

#### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **15 de fevereiro de 2023**, às **08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE FERRAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS**, nas quantidades, condições e descrições dos produtos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os produtos fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

### **3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato de fornecimento

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3.3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:**

**3.3.1** A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias úteis, nos endereços abaixo, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. A entrega no local indicado, assim como o descarregamento do material é por conta da contratada.

**- Secretaria de Educação e Cultura: Av. Brasil 1308, Bairro União, conforme solicitação da SEMEC;**

**- Secretaria Municipal de Saúde; Rua Farroupilha, 526, Bairro Centro, conforme da solicitação da SMS;**

**- Hospital Municipal Getúlio Vargas: Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do hospital;**

**- Demais Secretarias - Almoxarifado: Rua Monteiro Lobato, 75, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do Departamento de Compras;**

**3.3.2** O prazo para entrega de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

**3.3.3** Os produtos que se encontrarem com algum defeito no momento da entrega ou no uso quando descarregado direto na obra deverão ser repostos pelo fornecedor vencedor até no máximo 48 horas da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.4. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

#### 4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

pequeno porte, microempreendedor individual, , se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.5 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

**6.1.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.1.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.2.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.1), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na inabilitação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### **8.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.4.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**10.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.6.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.8** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.9** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.10** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.10.1.** O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira.

## **11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO E AMOSTRAS**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.7.** A Comissão Técnica da Secretaria poderá solicitar amostras dos itens licitados, com base em critérios técnicos, que comprovem a boa qualidade dos produtos ofertados. Assim, caso solicitado as empresas vencedoras provisórias deverão encaminhar amostras, as quais deverão ser entregues conforme prazo e endereço estabelecidos em notificação própria, feita pelo chat. Frente isto, a sessão será suspensa para a referida entrega e análise.

**11.8.** As empresas licitantes declaradas vencedoras, em razão das amostras, deverá por ocasião da entrega do objeto licitado, pertencer ao mesmo lote da amostra.

**11.9.** A Comissão Técnica deverá emitir parecer, sendo que este poderá desclassificar um possível item proposto.

**11.10.** A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, as empresas adjudicadas serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, segundo as quantidades constantes na ordem de entrega e/ou empenho, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**16.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**17.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**17.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**17.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

**17.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

**19.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.6.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**Estância Velha, 20 de janeiro de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**DANIELA FABIANA THIESEN BAUM**  
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 024/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEOSU, SGGF, SESEBE, SEDEIT, SEDEST	SEMEC	SMS	HMGV	QTD. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 387 x 7,6MM	PCT	50	5	3	0	58
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8MM	PCT	50	5	3	20	78
3	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG 10A A 20A	UNID	0	0	20	0	20
4	ADESIVO PLASTICO – 75G	UNID	40	4	0	3	47
5	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UNID	20	2	6	3	31
6	ANCINHO 16 DENTES COM CABO	UNID	15	2	0	0	17
7	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	0	0	30	0	30
8	ANEL VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA	UNID	0	0	30	0	30
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16/ROLO	RL	30	3	5	1	39
10	ARAME QUEIMADO Nº 16/ROLO	RL	30	3	5	1	39
11	ARCO DE SERRA	UNID	15	2	5	1	23
12	ASSENTO PARA VASO SANITARIO- BRANCO	UNID	12	2	200	30	244
13	BARRA DE CANOS PVC, 50mm, PARA HIDRÁULICA, 06mts	UNID	0	0	15	0	15
14	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO DE 1000W, MODELO FECHADO GIRATÓRIO PADRÃO ABNT, COM CORPO E PORCA DE FECHAMENTO ANTI UV E ASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SELO PROCELL/INMETRO	UNID	500	50	100	0	650
15	BENJAMIN (TEE), 02 PINOS COM TERRA	UNID	0	0	50	0	50
16	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA	UNID	50	5	30	0	85
17	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	50	5	20	5	80
18	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	10	20	4	54
19	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO- TIPO PESCOÇO DE CISNE, MEDINDO 3M X 2" DE TUBO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM DE PAREDE, COM SAPATA TIPO "U" MEDINDO 30CM X 8CM COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO.	UNID	300	30	0	5	335
20	BRAÇO RETO, GALVANIZADO A FOGO, 1M DE COMPRIMENTO DE TUBO, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE 25,5MM, PAREDE DO TUBO 1,5MM, SAPATA DE FERRO "U" COM 11 CM DE COMPRIMENTO, COM 01 FURO DE 12,5MM PARA FIXAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DA SAPATA 2MM.	UNID	300	30	0	0	330
21	BUCHA 10mm PAREDE DE TIJOLO, FURADO	UNID	800	80	800	50	1.730



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22	BUCHA 06mm C/ L P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	800	80	800	50	1.330
23	BUCHA 06mm PAREDE DE TIJOLO, FURADO	UNID	800	80	800	50	1.730
24	BUCHA 06 MM P/ TIJOLO À VISTA	UNID	800	80	400	50	1.730
25	BUCHA 08mm C/ L P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	800	80	800	50	1.330
26	BUCHA 08MM PAREDE DE TIJOLO, FURADO	UNID	800	80	400	50	1.730
27	BUCHA 08mm P/ TIJOLO À VISTA	UNID	800	80	800	50	1.730
28	CABO DE ENXADA	UNID	30	3	0	1	34
29	CABO DE PÁ	UNID	30	3	0	1	34
30	CABO DE PÁ-DE-CORTE	UNID	30	3	0	1	34
31	CABO DE PICARETA	UNID	30	3	0	1	34
32	CABO EXTENSÃO DE ENERGIA/ 20mts	UNID	50	5	15	0	70
33	CABO FLEXIVEL BWF TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MINIMO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C) - SEÇÃO NOMINAL 1X1,5MM - ACONDICIONAMENTO EM ROLO DE 100M. COM SELO DO INMETRO (50% NA COR PRETO E 50% NA COR AZUL)	METRO	500	50	0	50	600
34	CABO FLEXIVEL BWF TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MINIMO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C) - SEÇÃO NOMINAL 1X2,5MM - ACONDICIONAMENTO EM ROLO DE 100M. COM SELO DO INMETRO (50% NA COR PRETO E 50% NA COR AZUL)	METRO	5000	50	0	100	5.150
35	CABO FLEXIVEL BWF TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MINIMO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C) - SEÇÃO NOMINAL 1X4MM - ACONDICIONAMENTO EM ROLO DE 100M. COM SELO DO INMETRO (50% NA COR PRETO E 50% NA COR AZUL)	METRO	500	50	0	100	650
36	CABO FLEXIVEL BWF TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MINIMO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C) - SEÇÃO NOMINAL 1X6MM - ACONDICIONAMENTO EM ROLO DE 100M. COM SELO DO INMETRO (50% NA COR PRETO E 50% NA COR AZUL)	METRO	400	40	0	0	440
37	Cabo Multiplexado DUPLEX (1fase+1neutro) 10mm, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C), COM SELO DO INMETRO E COR PRETO	METRO	500	50	0	50	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

38	CABO PP FLEXÍVEL ANTI CHAMAS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 1, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C), SECÃO NOMINAL DE 3X4MM, COM SELO DO INMETRO E COR PRETO	METRO	400	40	0	0	440
39	CABO PP FLEXÍVEL ANTI CHAMAS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 1, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C), SECÃO NOMINAL DE 4X4MM, COM SELO DO INMETRO E COR PRETO	METRO	400	40	0	0	440
40	CADEADO 20MM	UNID	50	5	40	5	100
41	CADEADO 30MM	UNID	20	2	40	3	65
42	CADEADO 45MM	UNID	20	2	40	0	62
43	CADEADO 60MM	UNID	20	2	40	0	62
44	CAIXA 2x4 SOBREPOR SISTEMA X	UNID	50	5	50	10	115
45	CAIXA DE DESCARGA- BRANCA	UNID	150	15	20	15	200
46	CAIXA/ MALETA PARA FERRAMENTAS, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDAS MÁXIMAS 4X20X20CM	UNID	20	2	5	0	27
47	CANALETA 20 MM COM TAMPA 2 MT	UNID	200	20	200	0	420
48	CANALETA 40 MM COM TAMPA 2 MT	UNID	200	20	200	0	420
49	CANALETA PVC SISTEMA X (20x10x2000mm) COR BRANCA	UNID	200	20	200	15	435
50	CANALETA PVC SISTEMA X (50x10x2000mm) COR BRANCA	UNID	200	20	200	30	450
51	CANALETA X	UNID	100	10	50	0	160
52	CAP ESGOTO 100MM	UNID	50	5	15	0	70
53	CAP ESGOTO 150 MM	UNID	50	5	15	0	70
54	CAP ESGOTO 50MM	UNID	50	5	15	0	70
55	CAP ESGOTO 75MM	UNID	50	5	15	0	70
56	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	50	5	15	0	70
57	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	50	5	15	5	75
58	CARRINHO DE MÃO, REFORÇADO, COM PNEU DE CÂMARA	UNID	20	2	0	0	22
59	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNID	15	2	0	1	18
60	CHAVE DE BOCA (TODOS OS TAMANHOS) - JOGO DE CHAVES FIXA, TAMBEM CONHECIDA COMO JOGO DE CHAVES DE BOCA, É USADO PARA APERTAR OU AFROXAR PORCAS E PARAFUSOS, DE PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO, JOGO COM 12 PEÇAS , UMA UNIDADE DE CADA TAMANHO: 6X7,8X9,10X11,12X13,14X15,16X17,18X19,20X22,21 X23,24X26,25X28 E 27X32	JOGO	10	1	10	1	22
61	CHAVES DE FENDA-03 TAMANHOS (1/4X6)	JOGO	10	1	10	1	22
62	CHAVES DE FENDA-03 TAMANHOS (3/16X4)	JOGO	10	1	10	1	22
63	CHAVES DE FENDA-03 TAMANHOS (5/16X8)	JOGO	10	1	10	1	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

64	CHAVE PHILIPS- 03 TAMANHOS - 1 UNIDADE TAMANHO 6X15-M(1/4X6), UMA UNIDADE 5X100(3/16X4), UMA UNIDADE 5X75(3/16/3)	JOGO	10	1	10	0	22
65	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v 7500w	UNID	0	30	0	0	30
66	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 230MM DE DIÂMETRO INTERNO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PEÇA	50	5	0	0	55
67	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 240MM DE DIÂMETRO INTERNO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PEÇA	50	5	0	0	55
68	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 250MM DE DIÂMETRO INTERNO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PEÇA	50	5	0	0	55
69	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 260MM DE DIÂMETRO INTERNO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PEÇA	50	5	0	0	55
70	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 270MM DE DIÂMETRO INTERNO.	PEÇA	50	5	0	0	55
71	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 280MM DE DIÂMETRO INTERNO.	PEÇA	50	5	0	0	55
72	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 350MM DE DIÂMETRO INTERNO.	PEÇA	50	5	0	0	55
73	CINTA REDONDA GALVANIZADA COM 6MM MÍNIMOS DE ESPESSURA DA PAREDE X 38,101MM (1.1/2") DE LARGURA X 380MM DE DIÂMETRO INTERNO.	PEÇA	50	5	0	0	55
74	COLHER DE PEDREIRO 08	UNID	15	2	4	1	22
75	COLHER DE PEDREIRO 10	UNID	15	2	4	1	22
76	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURADO CDP-95 16/95-4/35MM PARA UTILIZAÇÃO EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO.	METRO	800	80	0	0	880
77	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 300V, FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MÍNIMO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C)- SEÇÃO NOMINAL 2X2,5MM - EM ROLO DE 100M, COM SELO INMETRO. ( DETERMINAR A COR QUANDO FIZER O PEDIDO)	RL	20	2	5	1	29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

78	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V, FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ATENDENDO NO MÍNIMO A CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, COM ISOLAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC (70°C) - SEÇÃO NOMINAL 2X1,5MM - EM ROLO DE 100M. COM SELO INMETRO ( DETERMINAR A COR QUANDO FIZER O PEDIDO)	RL	20	2	5	2	28
79	CURVA 90° ESGOTO DN 100MM PVC	UNID	30	3	20	4	57
80	CURVA 90° ESGOTO DN 150MM PVC	UNID	10	1	20	0	31
81	CURVA 90° ESGOTO DN 50MM PVC	UNID	30	3	20	5	58
82	CURVA 90° ESGOTO DN 75MM PVC	UNID	20	2	20	2	44
83	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM PVC	UNID	50	5	20	0	75
84	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	50	5	20	5	80
85	DESENGRIPANTE SPRAY	UNID	10	1	30	3	44
86	DISJUNTOR SIMPLES 10A PADRÃO DIN	UNID	36	4	10	0	50
87	DISJUNTOR SIMPLES 16A PADRÃO DIN	UNID	36	4	10	0	50
88	DISJUNTOR SIMPLES 20A PADRÃO DIN	UNID	36	4	20	0	60
89	DISJUNTOR SIMPLES 25A PADRÃO DIN	UNID	36	4	30	0	70
90	DISJUNTOR SIMPLES 32A PADRÃO DIN	UNID	36	4	30	10	80
91	DUCHA ELETRÔNICA 220V/6800W	UNID	10	10	10	10	40
92	ELETRODO DV6013 - 2,5	KG	50	5	0	0	55
93	ELETRODO DV6013 - 3,25	KG	50	5	0	0	55
94	ELETRODUTO FLEXIVEL 20 MM	UNID	50	5	0	0	55
95	ELETRODUTO FLEXIVEL 25MM	UNID	50	5	0	0	55
96	ENGATE FLEXÍVEL 100cm	UNID	0	0	100	0	100
97	ENGATE FLEXÍVEL 30cm	UNID	0	0	100	0	100
98	ENGATE FLEXÍVEL 50cm	UNID	0	0	100	0	100
99	ENXADA COM CABO PLASTICO	UNID	10	1	0	0	11
100	ESCALA MÉTRICA COM 01 MT	UNID	20	2	0	0	22
101	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNID	20	2	20	4	46
102	ESQUADRO DE ALUMINIO 25 CM 10"	UNID	10	1	0	0	11
103	FAÇÃO EM AÇO CARBONO 20 POLEGADAS	UNID	10	1	0	1	12
104	FECHADURA CILÍNDRICA TUBULAR/ DIVISÓRIA BRANCA	UNID	0	0	10	0	20
105	FECHADURA DE SOBREPOR, LINGUETA REVERSÍVEL	UNID	0	0	30	0	10
106	FECHADURA ESTREITA	UNID	0	0	20	0	20
107	FECHADURA POP-LINE RETA, EXTERIOR CROMADO, 40x53, PY45	UNID	0	0	20	0	30
108	FERROLHO 2 1/2"	UNID	0	0	50	0	20
109	FERROLHO COM PORTA CADEADO Nº700	UNID	0	0	20	0	50
110	FIO PARA ROÇADEIRA STIHL, 3,0MM- ROLO	RL	0	0	30	0	17
111	FITA DUPLA FACE	UNID	15	2	0	0	136
112	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, ESPESSURA 1,0mm (15mmX20m)	UNID	60	6	60	10	115



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

113	FITA ELÉTRICA DE ALTOFUSÃO À BASE DE BORRACHA DE ELITENOPROPILENO, COM ESPESSURA NOMINAL DE 0,76MM, MEDINDO 19MMX10M, CLASSE DE TEMPERATURA 105°C, CLASSE DE TENSÃO DE 600 A 69.000 VOLTS, COM SELO INMETRO.	UNID	50	5	50	10	61
114	FITA ISOLANTE, ANTI-CHAMAS, 19MM, MÍNIMO 10MTS	UNID	20	20	20	1	202
115	FITA ISOLANTE DORSO EM PVC, COM ESPESSURA NOMINAL DE 0,19MM, MEDINDO 19MMX20M, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C ANTICHAMA, CLASSE DE TENSÃO DE ATÉ 750 VOLTS, NA COR PRETA, COM SELO INMETRO.	UNID	120	12	60	10	157
116	FITA VEDA ROSCA 12 MMX05M	UNID	120	12	20	5	202
117	FIXADORES DE PORTAS	UNID	120	12	60	10	20
118	FLANGE PARA HIDRÁULICA, PVC, 50mm	UNID	0	0	20	0	30
119	GLOBO PARA LUMINARIA, EM ACRILICO, BRANCO, COM BOCAL DE 15CM	UNID	50	5	0	0	55
120	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UNID	50	10	100	10	170
121	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR 2x2	UNID	50	10	100	10	180
122	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UNID	50	10	100	20	170
123	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM PVC	UNID	20	10	20	0	50
124	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	20	10	40	5	75
125	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM PVC	UNID	20	10	20	0	50
126	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	20	10	20	5	55
127	JOELHO ESGOTO 45°SN 100MM PVC	UNID	10	10	20	0	63
128	JOELHO ESGOTO 45° SN 150MM PVC	UNID	20	10	20	0	40
129	JOELHO ESGOTO 45° SN 200MM PVC	UNID	20	10	20	5	50
130	JOELHO ESGOTO 45° SN 50 MM PVC	UNID	20	10	20	5	55
131	JOELHO ESGOTO 45° SN 75MM PVC	UNID	30	10	20	3	55
132	JOELHO ESGOTO 90° SN 100MM PVC	UNID	30	10	20	0	60
133	JOELHO ESGOTO 90° SN 150MM PVC	UNID	20	10	20	0	50
134	JOELHO ESGOTO 90° SN 200MM PVC	UNID	10	10	20	0	40
135	JOELHO ESGOTO 90° SN 50MM PVC	UNID	20	10	20	5	55
136	JOELHO ESGOTO 90° SN 75MM PVC	UNID	20	10	20	0	50
137	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM PVC	UNID	10	10	20	0	40
138	KIT DE BROCAS DE CONCRETO (05 AO 12) ENGATE RÁPIDO	KIT	20	2	10	1	33
139	KIT DE BROCAS PARA FERRO (05 AO 12) ENGATE RÁPIDO	KIT	20	2	10	1	33
140	LÂMINA DE 03 FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL, 300MM	UNID	10	0	0	0	10
141	LÂMINA DE SERRA	UNID	100	5	100	5	210



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

142	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA ESPIRAL 59W 6.400K 127V LUZ BRANCA, ACABAMENTO: LEITOSA, ALTURA: 0,238 CM, COMPRIMENTO: 0,1 CM, COR: BRANCO, COR DA LUZ: 6400K LUZ BRANCA, COR PREDOMINANTE: BRANCO, IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80, LÚMENS: 3599, MATERIAL PRINCIPAL: VIDRO, MODELO/TECNOLOGIA: FLUORESCENTE PESO: 0,20125 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA DE LED: 59 W, SOQUETE: E27, TEMPERATURA DA COR: 6400K BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL: 6000 HORAS.	UNID	0	50	300	0	<b>350</b>
143	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA BULBO LUZ BRANCA 25W BIVOLT, TIPO DE LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO ELÉTRICA 127V (110V) E 220V, QUANTO ILUMINA 2500 LM, POTÊNCIA DA LÂMPADA 25 W, COR DA LUZ BRANCO, TEMPERATURA DA COR 6400 K, ÂNGULO DE ABERTURA 180°, IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) 80, DURABILIDADE DA LÂMPADA 15000 H, SOQUETE INDICADO E27 ALTURA 9,5 CM, DIÂMETRO 16,7 CM, ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA LEITOSA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20 IP, PRODUTO LÂMPADA, PESO DO PRODUTO 0,18 KG	UNID	0	70	0	0	<b>1.050</b>
144	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS BIVOLT E27 BRANCA 6500K LUMINOSIDADE MÍNIMA 1200 LUMENS	UNID	360	150	300	100	<b>910</b>
145	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS BIVOLT E27 BRANCA 6500K LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LUMENS	UNID	300	350	300	100	<b>680</b>
146	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 1,1m T-8 BIVOLT 6500K LUMINOSIDADE MÍNIMA 1800 LUMENS	UNID	300	50	300	30	<b>1.480</b>
147	LÂMPADA LED TUBULAR 40W 2,4m T-8 BIVOLT 6500K LUMINOSIDADE MÍNIMA 3800 LUMENS	UNID	300	850	300	30	<b>550</b>
148	LÂMPADAS MODELO T5/840 - 28w	UNID	200	50	200	100	<b>70</b>
149	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 150 W-220V-E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16800 LUMENS E VIDA ÚTIL DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 107 LM/W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS	UNID	500	10	0	0	<b>510</b>
150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 70 W-220V-E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6600 LUMENS E VIDA ÚTIL DE 28000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90 LM/W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS.	UNID	500	10	0	0	<b>510</b>
151	LÁPIS DE CARPINTEIRO						<b>11</b>
152	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100 MTS	UNID	10	1	0	0	<b>12</b>
153	LIXAS VÁRIAS ESPESURAS	UNID	10	1	0	1	<b>220</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

154	LUMINÁRIA FECHADA PARA BRAÇO GALVANIZADO DE 2" DE TUBO PARA LÂMPADA DE 150 W CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO TRATADO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. REFRATOR DE POLICARBONATO INJETADO RESISTENTE A IMPACTOS E RADIAÇÕES UV, JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, UTILIZADA ENTRE O REFRATOR E O CORPO REFLETOR DA LUMINÁRIA, PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E 40 PESCOÇO DE FIXAÇÃO E BRAÇADEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2".	UNID	100	10	100	10	110
155	LUMINÁRIA FECHADA PARA LÂMPADA DE 150 W CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO TRATADO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. REFRATOR DE POLICARBONATO INJETADO RESISTENTE A IMPACTOS E RADIAÇÕES UV, JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, UTILIZADA ENTRE O REFRATOR E O CORPO REFLETOR DA LUMINÁRIA, PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40 PESCOÇO DE FIXAÇÃO E BRAÇADEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1"(25,4MM).	UNID	0	0	100	0	310
156	LUMINÁRIA LED, TUBULAR, COM CALHA, 36W, 6500K, BRANCO QUENTE, SOBREPOR, 120cm	UNID	0	0	100	0	100
157	LUMINÁRIA LED, TUBULAR, COM CALHA, 36W, 6500K, BRANCO QUENTE, SOBREPOR, 60cm	UNID	100	10	0	0	100
158	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS	UNID	500	50	0	2	552
159	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 20MM	UNID	20	10	20	0	50
160	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 25MM	UNID	20	10	70	10	110
161	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UNID	20	10	20	2	52
162	LUVA PVC ESGOTO 150MM	UNID	10	10	10	0	30
163	LUVA PVC ESGOTO 200MM	UNID	0	10	0	0	10
164	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID	20	10	20	3	53
165	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UNID	10	10	10	0	30
166	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNID	10	10	30	0	50
167	LUVA ROSCAVEL 3/4	UNID	10	10	30	5	55
168	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	20	10	20	0	50
169	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	20	10	50	5	85
170	MACHADINHA COM CABO	UNID	5	1	0	1	7
171	MANGUEIRA PARA JARDIM	METRO	0	100	0	0	100
172	MANTA ASFÁLTICA 30cm	RL	0	0	10	0	10
173	MANTA ASFÁLTICA 40cm	RL	0	0	10	0	10
174	MARRETA 0,5KG COM CABO	UNID	10	1	0	0	11
175	MARRETA 1,0KG COM CABO	UNID	10	1	0	0	11
176	MARRETA 5,0KG COM CABO	UNID	10	1	0	1	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

177	MARTELO COM UNHA, CABO PLASTICO	UNID	10	1	2	1	14
178	MARTELO DE BORRACHA	UNID	10	1	0	0	11
179	NÍVEL ALUMINIO 16"	UNID	0	10	30	0	12
180	NÍVEL ROSCAVEL 1/2	UNID	0	10	30	0	40
181	NÍVEL ROSCAVEL 3/4	UNID	0	10	2	0	40
182	PÁ DE BICO COM CABO PLÁSTICO	UNID	10	1	0	0	11
183	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA E ARRUELA ¼ 2 POLEGADAS	UNID	100	10	50	0	160
184	PARAFUSO FRANCÊS COM POLCA E ARRUELA 5,16 2 POLEGADA	UNID	100	10	300	0	410
185	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA DE PLÁSTICO	UNID	1000	10	2000	0	200
186	PARAFUSO PHILIPS 4,2x1,3, AÇO CARBONO	UNID	1000	10	2000	100	3.000
187	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (4.5x40mm) PARA BUCHA 06mm	UNID	1000	10	2000	100	3.010
188	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (5.0x50mm) PARA BUCHA 08mm	UNID	0	0	3000	0	3.110
189	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (6.0x75mm) PARA BUCHA 10mm	UNID	0	0	200	0	3.110
190	PARAFUSO RETO GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA TOTAL MEDINDO 25 CM X 1/2" E PORCA QUADRADA E ARRUELA LISA PROPORCIONAL.	UNID	0	0	2500	0	2.140
191	PARAFUSO RETO GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA TOTAL MEDINDO 25CM X 5/8" COM PORCA QUADRADA E ARRUELA LISA PROPORCIONAL.	UNID	100	10	2000	30	2.140
192	PARAFUSO RETO GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA TOTAL MEDINDO 30CM X 1/2" COM PORCA QUADRADA E ARRUELA LISA PROPORCIONAL.	UNID	100	10	2000	30	2.110
193	PARAFUSO TELHEIRO 10cm COM VEDAÇÃO	UNID	100	10	2000	0	2.500
194	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19MM	UNID	10	1	2	0	13
195	PICARETA COM CABO PLASTICO/FIBRA	UNID	10	1	0	0	11
196	PINCEIS P/ PINTURA VÁRIOS TAMANHOS	UNID	20	2	40	10	72
197	PINO DUPLO MACHO E FEMEA	UNID	0	0	20	0	20
198	PINO TRIPLO MACHO E FEMEA	UNID	0	0	20	0	20
199	PLACA CEGA	UNID	100	10	100	10	220
200	PLAFON EM PVC BRANCO GELO C/ SOQUETE E27 EM PORCELANA, QUE SUPORTE LÂMPADA DE 200W	UNID	100	200	100	20	420
201	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 12 X 12	KG	30	5	10	1	46
202	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 16 X 24	KG	30	5	10	1	46
203	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 17 X 27	KG	30	5	10	1	46
204	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 19 X 39	KG	0	0	10	0	46
205	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 26 X 84	KG	0	0	10	0	45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

206	PREGO SIMPLES 19x19	KG	30	5	10	1	10
207	PREGO SIMPLES 19X29	KG	30	5	10	0	10
208	PRUMO 500G	UNID	10	1	2	0	13
209	RASTELO 17 DENTES COM CABO	UNID	10	1	0	0	11
210	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO DE 150W-220V, 60HZ- ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CANECA GALVANIZADA A FOGO, COM IGNITOR INCORPORADO, PERDA MÁXIMA DE 18W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ACORDO COM A NBR 13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010,. A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS.	UNID	598	10	0	0	608
211	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO DE 150W-220V, 60HZ- ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CANECA GALVANIZADA A FOGO, COM IGNITOR INCORPORADO, PERDA MÁXIMA DE 18W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ACORDO COM A NBR 13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010,. A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS. - <b>ITEM PARA COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.</b>	UNID	202	0	0	0	202
212	RECEPTÁCULO ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA TUBULAR	UNID	200	250	100	0	550
213	RECEPTÁCULO TERMINAL CEBOLINHA PARA LÂMPADA TUBULAR	UNID	200	20	0	20	240
214	REGADOR PLASTICO 10LTS	UNID	5	5	0	1	11
215	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM PVC	UNID	10	5	10	0	25
216	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	10	5	30	5	50
217	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 105 A 305 V, POTÊNCIA DE 1000 W OU 1800 VA, SAÍDA LIGADA À NOITE COM SISTEMA FAIL-OFF ( NO CASO DE FALHA DO RELÉ AS LÂMPADAS PERMANECEM DESLIGADAS), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 , TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5 GRAUS C A + 50 GRAUS C, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPAS EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, LIGA COM 10 LUX, DESLIGA COM 20 LUX, DURABILIDADE DOS CONTATOS ( Nº DE OPERAÇÕES) ACIMA DE 15000. O RELÉ DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123,	UNID	500	50	500	0	1.050
218	RESINA TERMOFIXA, TIPO "DUREPOX"	UNID	0	0	15	0	15
219	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELETRÔNICA, 220v, 6800w (NECESSARIAMENTE DA MESMA MARCA DA DUCHA)	UNID	0	0	10	0	10
220	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA 200v / 5500w	UNID	0	0	50	0	50
221	ROLO DE PINTURA GRANDE	UNID	10	1	20	2	33
222	ROLO DE PINTURA PEQUENO	UNID	10	1	20	4	35
223	SERROTE 22 DENTES	UNID	5	1	3	1	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

224	SIFAO FLEXIVEL 1,50	UNID	10	10	100	10	130
225	SIFÃO FLEXIVEL 75	UNID	0	10	100	1	111
226	SOLVENTE	LT	200	20	6	5	231
227	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA TUBULAR	UNID	100	10	100	10	220
228	TALHADEIRA DE AÇO	UNID	10	1	3	0	14
229	TAMPA CEGA SIMPLES 2X4	UNID	50	10	20	10	90
230	TEE P/ PINO DUPLO	UNID	50	10	100	0	160
231	TEE P/ PINO TRIPLO	UNID	50	10	100	10	170
232	TOMADA 10 AMPERES EMBUTIDA	UNID	50	10	100	20	180
233	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIDA	UNID	50	10	100	20	180
234	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDA	UNID	50	10	50	10	120
235	TOMADA EXTERNA DUPLA (BRANCA) 20A	UNID	0	10	50	0	50
236	TOMADA EXTERNA TRIPLA (BRANCA) 10A	UNID	0	0	50	0	50
237	TOMADA SIMPLES SISTEMA X, COM CAIXA DE SOBREPOR 2x2	UNID	0	0	50	0	60
238	TORNEIRA GIRATÓRIA P/ PIA	UNID	20	10	50	20	100
239	TORNEIRA ELÉTRICA, DE BANCADA, PARA COZINHA, 200v 5500w	UNID	20	10	20	10	70
240	TORNEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE, PARA COZINHA, 200v 5500w	UNID	20	10	50	10	110
241	TORNEIRA PARA JARDIM1/2, PRETA	UNID	0	60	50	0	60
242	TORNEIRA PLASITCA PARA LAVATORIO 1/2 E 3/4	UNID	0	20	50	0	90
243	TORQUES 12"	UNID	5	1	2	1	9
244	TRENA 50 MTS	UNID	5	1	2	1	13
245	TRENA 05MTS	UNID	10	1	2	0	9
246	TRINCHA P/ PINTURA VÁRIOS TAMANHOS	UNID	0	0	20	0	22
247	TRINCO TARJETA, PARA PORTAS E JANELAS, 2 1/2"	UNID	10	2	10	0	20
248	TUBO DE PU30 (SELANTE)	UNID	10	10	20	10	10
249	TUBO FLEXIVEL PARA CAIXA DESCARGA	UNID	20	10	0	0	50
250	TUBO PVC P/ ÁGUA 20MM C/ 6 M CADA	BARRA	20	10	50	2	30
251	TUBO PVC P/ ÁGUA 25MM C/ 6 M CADA	BARRA	10	10	50	0	82
252	TUBO PVC P/ ESGOTO 100MM C/ 6 M CADA	BARRA	10	10	10	0	70
253	TUBO PVC P/ ESGOTO 150MM C/ 6 M CADA	BARRA	10	10	10	0	30
254	TUBO PVC P/ ESGOTO 200MM C/ 6 M CADA	BARRA	20	10	10	0	30
255	TUBO PVC P/ ESGOTO 40MM C/ 6 M CADA	BARRA	20	10	20	2	40
256	TUBO PVC P/ ESGOTO 50MM C/ 6M CADA	BARRA	20	10	10	0	52
257	TUBO PVC P/ ESGOTO 75MM C/ 6 M CADA	BARRA	0	0	10	0	40
258	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM PVC	UNID	20	10	20	0	50
259	UNIÃO SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	20	10	100	5	135
260	VÁLVULA 7/8" PARA LAVATÓRIO/TANQUE, SEM LADRÃO	UNID	20	10	20	10	30
261	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	UNID	0	0	10	0	10
262	VÁLVULA PARA PIA CURTA	UNID	0	0	30	0	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

263	VASSOURA DE JARDIM, METALICA, MIN. 22 DENTES	UNID	20	10	10	4	<b>44</b>
264	VEDANEL 310G	UNID	36	10	30	4	<b>80</b>

OBSERVAÇÕES:

**1 – CASO O PRODUTO ESTEJA DESCONFORME, COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DANOS NO TRANSPORTE, SERÁ NOTIFICADA A EMPRESA PARA A RESPECTIVA TROCA, QUE DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS.**

ATENÇÃO: A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DOS ITENS:

- 143 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 150 W-220V-E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16800 LUMENS E VIDA ÚTIL DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 107 LM/W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS.
- 144 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 70 W-220V-E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6600 LUMENS E VIDA ÚTIL DE 28000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90 LM/W, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A MARCA OFERTADA DEVERA CONSTAR NO SITE DA ELETROBRÁS.

OBRIGA-SE A ACEITAR O RETORNO DOS PRODUTOS USADOS PELO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME DISPÕE O ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 024/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/202\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202\_\_

Aos .....dias do mês de.....de....., nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em .....,RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, para aquisição de **MATERIAIS DE FERRAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS**, para diversas Secretarias do Município de Estância Velha/RS, nos termo da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de objeto especificado no Edital nº. XXX/2023 do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, \_\_\_\_\_, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
001						
...						
					Valor Total R\$	

O valor total dos objetos acima é de: R\$ (        reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA IV – PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

### **CLÁUSULA V – PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, segundo as quantidades constantes na ordem de entrega e/ou empenho, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. **Parágrafo Único:** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital
3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. **A entrega dos produtos deverá ser feita conforme as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias úteis, nos locais informados abaixo, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.**

- Secretaria de Educação e Cultura: Av. Brasil 1308, Bairro União, conforme solicitação da SEMEC;

- Secretaria Municipal de Saúde; Rua Farroupilha, 526, Bairro Centro, conforme da solicitação da SMS;

- Hospital Municipal Getúlio Vargas: Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do hospital;

- Demais Secretarias - Almoxarifado: Rua Monteiro Lobato, 75, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do Departamento de Compras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**6. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que será enviada via correio eletrônico (e-mail).**

7. O prazo para entrega de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

8. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 horas, a respectiva substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

10. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

11. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo desconformidade do produto com o exigido e proposto, quando então proceder-se-á previamente na forma dos itens anteriores.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A CONTRATANTE designará o Servidor(a), Sr.(a) ..., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **2.1 MULTA**

**2.1.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**2.1.4.** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, de de .

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

REPRESENTADA POR: .....

CPF: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

---

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro Estância Velha/RS

CEP 93600-000

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 024/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_ de \_\_\_ às \_\_h \_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.